



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

### **PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES MENSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA JUNTO AO IPREMT**

#### **1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RETIDA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS:**

Alíquota de 11% incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição (Artigo 51, inciso II e §1º c/c ao Artigo 52, caput, todos da Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013).  
Vencimento/data-limite para o repasse: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a que se refere a remuneração (art. 52, §8º, da LC Municipal nº 4.029/2013)

#### **2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO ENTE FUNCIONAL (CUSTO NORMAL + ALÍQUOTA SUPLEMENTAR):**

Custo normal: alíquota de 22% incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição (Artigo 51, inciso I e §1º c/c ao Artigo 52, caput, todos da Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013).  
Alíquota suplementar: no Exercício de 2020 correspondia a 12% e no Exercício de 2021, corresponde a 16% incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição (Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.495, de 17 de abril de 2018).

Vencimento/data-limite para o repasse: até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente a que se refere à remuneração (art.52, §7º, da LC Municipal nº 4.029/2013)

#### **3. INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA/COMPLEMENTAÇÃO DE FOLHA:**

“(…) cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.” (Artigo 52, §9º da Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013).

Vencimento/data-limite para o repasse: até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente a que se refere à remuneração (art. 52, §§ 7º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013)

#### **4. TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01239/2017)**

Data da Assinatura: 14/09/2017.

Vencimento da primeira parcela: 15/10/2017.

*Vencimento das demais parcelas mensais e sucessivas: “todo dia 15 do respectivo mês de competência”.*

#### **5. TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01245/2017)**

Data da Assinatura: 15/09/2017.

Vencimento da primeira parcela: 31/10/2017.

*Vencimento das demais parcelas mensais e sucessivas: “todo dia 31 ou último dia do mês da respectiva competência”.*

#### **6. TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01379/2017)**

Data da Assinatura: 27/10/2017.

Vencimento da primeira parcela: 27/10/2017.

*Vencimento das demais parcelas mensais e sucessivas: “todo dia 27 do mês da respectiva competência”.*

TAQUARITINGA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.